



Procuradoria Jurídica do Município de Cianorte

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 415/2020

Processo Administrativo: 4.194/2020

Assunto: Termo de colaboração com organização da sociedade civil. Novo plano de trabalho. Aditivo.

I – EXPOSIÇÃO FÁTICA

Trata-se processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica referente à celebração de termo aditivo ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e Aldeias Infantis SOS Brasil – Cianorte/PR, referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 13/2020.

O processo encontra-se composto de: **1)** requerimento; **2)** publicação do Decreto nº 34/2020; **3)** Termo de Colaboração; **4)** novo plano de trabalho; **3)** demais documentos referentes à parceria firmada; **4)** relatório do gestor da parceria; publicação da Ata nº 23/2020 da Comissão de Monitoramento e Avaliação; **5)** minuta do termo aditivo; **6)** parecer do Órgão Técnico nº 26/2020.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Iniciando a análise do presente processo verifico que a Comissão de Monitoramento e Avaliação já se manifestou através da ata nº 20/2020 de maneira favorável à 2ª versão do Plano de Trabalho sendo, assim, favorável a realização do termo aditivo.

Nesta mesma senda, o Órgão Técnico manifestou-se favorável a alteração da parceria.

Existindo a manifestação técnica sobre o assunto observo, também, que para o acréscimo pretendido existe dotação e saldo orçamentário, bem como, consta os valores específicos no Decreto nº 34/2020.

Logo, respeitadas as competências administrativas fixadas no Decreto Municipal nº 145/2016, as quais já se pronunciaram de maneira favorável pelo termo aditivo, para esta Procuradoria Jurídica resta à análise da minuta do termo aditivo elaborada.

No documento apresentado observo que se encontram as partes qualificadas; existe expressamente o indicativo do valor acrescentado. Também se encontra previstas as dotações orçamentárias e a afirmação de que as demais cláusulas o Termo de Colaboração nº 02/2020 permanecerão intactas.

MARIO RAMOS LUBASKY





Procuradoria Jurídica do Município de Cianorte

Diante do conteúdo apresentado entendo que o presente procedimento atende a legalidade estando o termo aditivo apto para a assinatura.

III – CONCLUSÃO

ISTO POSTO, considerando todos os documentos apresentados, expresso minha a opinião jurídica afirmando que o procedimento encontra-se apto para ser concluído, pois, atente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 145/2016.

Sendo este o parecer, firmo o presente.

Cianorte, 3 de abril de 2020.

MARIO RAMOS LUBASKY
Subprocurador Jurídico
OAB/PR 33.445

